



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 31 de agosto de 2021.

Protocolo nº 69645
Requerimento nº 066/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é o **CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA**.

2 – JUSTIFICATIVA

Esse concurso justifica-se pelo intuito de resgatar o verdadeiro espírito da data e possibilitar às pessoas vivenciarem situações e refletirem sobre os sentimentos de solidariedade e a cooperatividade que são identificadas através dos símbolos do Natal, fortalecendo os vínculos afetivos e de autoestima, tendo como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união que o momento sugere. Reiteramos que o Natal já é considerado um evento cultural permanente em nosso calendário de festividades culturais, e que tem não só em seus eventos como também em sua peculiar decoração, o efetivo atrativo da comunidade, para a importância da comunhão familiar através da manifestação cultural, constituindo, inclusive importante fator de atração turística de nosso município.

3 – DA PREMIAÇÃO

Dentre os imóveis inscritos neste concurso, serão premiados com **CERTIFICADO** e **DINHEIRO** os cinco primeiros colocados.

A Premiação será em dinheiro até o 5º lugar :

1º Lugar: R\$ 2.000,00

2º Lugar: R\$ 1.500,00

3º Lugar: R\$ 1.300,00

4º Lugar: R\$ 1.000,00

5º Lugar: R\$ 900,00

4 – DA FORMA E MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO

As inscrições gratuitas serão realizadas no período de 16 de setembro a 10 de dezembro de 2021.

Para a inscrição os interessados deverão preencher ficha (conforme anexo deste regulamento) no Departamento de Cultura, informando: endereço completo, RG, nome do responsável pela decoração no imóvel residencial, telefone e e-mail para contato.

Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser completos e com caracteres legíveis de forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

As inscrições serão feitas pelo morador.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002

As residências situadas dentro de condomínios podem ser inscritas, desde que haja livre acesso dos membros da Comissão Julgadora do presente concurso, para análise e pontuação das mesmas.

Na ficha de inscrição deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) pela decoração.

Os trabalhos apresentados em desacordo com o regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.

Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do concurso os imóveis residenciais do município de Marmeleiro - PR.

Só poderão participar do programa, imóveis situados no Município de Marmeleiro, previamente inscritos, conforme este Regulamento.

O tema da decoração deverá ser única e diretamente ligado ao Natal e suas manifestações.

O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.

O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição, prazo máximo para completar a decoração, no início do julgamento.

Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Cultura ou membros da Comissão Organizadora.

Os participantes do concurso deverão observar as normas de segurança técnica (parte elétrica) de sua decoração.

Não poderão se inscrever proponentes ou representantes que tenham membros no seu corpo diretivo, ou na equipe, ou participem de qualquer forma:

I. Pessoas físicas ou jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores ou equivalentes por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.

II. Servidores ou dirigentes do órgão municipal.

III. Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais que integrem as Comissões de Avaliação de Editais e Chamamentos Públicos.

IV. Membros da Comissão de Avaliação das Propostas.

V. Instituições públicas municipais, estaduais, federais e escolas de ensino regular.

VI. Interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

VII. Pessoas dirigentes ou que possuem cargo de representação (presidência, diretoria, gerência, coordenação, chefia, supervisão ou afins) de instituições públicas municipais, estaduais ou federais.

Se ao longo do processo for identificado que o proponente, representante, membros no seu corpo diretivo ou na equipe se enquadram em algumas das situações previstas no item acima as propostas serão inabilitadas, desclassificadas; se isso for identificado após a contratação, torna-se infração gravíssima do proponente.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003

Será disponibilizado para o presente Edital o valor total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária indicada pelo responsável do Setor de Contabilidade.

Para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho, conforme dados e documentos apresentados na inscrição.

O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do premiado no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da divulgação do resultado.

O Município Marmeleiro fará o pagamento aos classificados após a homologação do resultado do concurso.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária do proponente premiado, devidamente identificado e habilitado.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A avaliação das decorações será feita pela Comissão Julgadora, designada pelo Departamento de Educação e Cultura do município de Marmeleiro, composta por 05 (cinco) integrantes:

Comissão Julgadora:

Rosângela Aparecida Hoinaski – Licenciatura em Arte

Tisciane Pietta Bueno – Licenciatura em Arte

Vilmar Mazetto – Ator

Maria Da Graça Damschi – Artista Plástica – Licenciatura em Artes

Chantrelle Marruana Roque – Licenciatura em Arte;

A Comissão Julgadora trabalhará com os seguintes critérios qualitativos:

- Originalidade e criatividade;
- Impacto visual da decoração diurna e noturna;
- Harmonia e estética do conjunto.

Da decisão da Comissão Julgadora não caberá recurso;

O resultado da seleção será publicado no (site do município).

Dos Critérios de Julgamento:

Critérios	Peso	Pontuação máxima
1) Originalidade e criatividade Entende-se como originalidade e criatividade a capacidade de expressar, construir ou produzir algo inédito e original, com esforço e inovação tendo um objetivo em vista.	5	5
2) Impacto visual Entende-se como Impacto Visual o que produz um efeito muito forte ou um emocional.	3	3
3) Harmonia e estética do conjunto Entende-se como harmonia e estética do conjunto o que é considerado bonito e indica uma concordância entre cores, tamanhos e movimentos. Um elemento que tem harmonia é algo que está disposto de forma equilibrada e justa entre as partes de um todo.	2	2



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

004
X

NOTA FINAL MÁXIMA

10

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do **PROPONENTE** implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.

Não será permitido anexar documentos após o fim do prazo de inscrição.

O não atendimento das normas e requisitos deste edital e seus anexos incorrerão em **INABILITAÇÃO** do **PROPONENTE** e proposta.

A utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores ou posteriores ao pagamento, são de responsabilidade única e exclusiva do **PROPONENTE**.

A proposta deverá ser realizada atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.

Em nenhuma hipótese poderá haver alteração do **PROPONENTE** ou proposta.

As assinaturas nas declarações deverão ser feitas pelos proponentes, ou seja, pessoas habilitadas a assinarem documentos.

Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal, especialmente quanto aos direitos autorais.

Em caso de desistência ou qualquer outra impossibilidade de apresentação de proposta contemplada, poderá ser contratada a subsequente com a melhor pontuação.

Informações e esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser solicitados exclusivamente por escrito ao de Educação e Cultura, até 2 (dois) dias da data de encerramento do prazo para inscrição, através do e-mail: educacao@marmeleiro.pr.gov.br.

No ato da inscrição não se exigirá do proponente o original de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados no formulário eletrônico. Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, determinarão na suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente/empreendedor o amplo e irrestrito direito de defesa e do contraditório.

Fica reservado ao Município o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.

Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Departamento de Educação e Cultura em conjunto com o Setor de Licitações, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Marmeleiro – PR para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

A decoração de Natal deverá estar completamente pronta até o dia 06 de dezembro e permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2022.

O custo dos materiais e da montagem da decoração será de única e total responsabilidade dos participantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

005

As fachadas não poderão sofrer alterações durante o período de avaliação que será a partir de 06 de dezembro de 2021.

Os responsáveis legais pelos imóveis inscritos neste concurso, desde já autorizam os organizadores a usar, a seu critério, imagem e nome em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados do concurso cultural, inclusive na internet durante todo período de Campanha, sem qualquer ônus ao promotor do concurso.

A simples inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Organização e Coordenação do Concurso.

As decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos, tampouco oferecer qualquer tipo de risco a transeuntes e moradores.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

O recebimento do serviço será realizado pelo Departamento de Educação e Cultura.

CPSOL

Celso Pedro Scolari

Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **69645** Data do Pedido: 31/08/2021

Nome: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ(CPF):

Tipo de Pessoa: J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeleiro

CEP: 85615-000

Estado: Paraná

Assunto: Requer autorização para CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Celso Pedro Scolari

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **69645** Data do Pedido: 31/08/2021

Nome: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ(CPF):

Tipo de Pessoa: J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeleiro

CEP: 85615-000

Estado: Paraná

Assunto: Requer autorização para CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Celso Pedro Scolari



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

007

Marmeleiro, 31 de agosto de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Controle Interno

- Procuradoria Jurídica

- Departamento de Educação e Cultura

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento de nº 066/2021, expedido pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

008

Marmeleiro, 06 de setembro de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 31 de agosto de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do processo/Ano:	181/2021
Data do Processo:	31/08/2021
Modalidade:	Concurso Público nº 002/2021
Objeto do processo:	CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA
Valor Máximo:	R\$ 6.700,00

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
2444	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.31.02.00.00	0	15.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 06/09/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

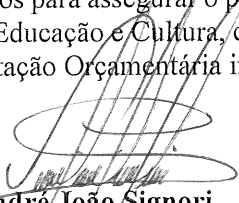
009

Marmeleiro, 06 de setembro de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 31 de agosto de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Educação e Cultura, conforme requerimento nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,


Vandre João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

010

Marmeleiro, 06 de setembro de 2021.

De: Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do Edital Concurso Público nº 002/2021 com seus anexos, para os fins previstos na Lei 8.666/93, em atendimento a solicitação do Departamento de Educação e Cultura, requerimento nº 066/2021.

Cordialmente,

Celso Pedro Scolari

Diretor do Departamento de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

011

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO Nº 002/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 – Centro – Marmeleiro, através do Diretor do Departamento de Educação e Cultura e da Chefe da Divisão de Cultura, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Marmeleiro, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA**.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a premiação de **DECORAÇÃO NATALINA**.

1.2. O concurso de Decoração Natalina realizado pelo Município de Marmeleiro, PR, através do Departamento de Cultura e Comissão do Natal tem por finalidade:

- Valorizar a decoração natalina como forma de cultura a ser preservada e incentivar o espírito de Natal, que antecede as comemorações natalinas;
- Estimular a criatividade e aptidões da comunidade;
- Apoiar as manifestações da cultura popular;
- Tornar a cidade e interior mais bela, alegre e atraente para as festividades natalinas.

Lote 1: DECORAÇÃO NATALINA			
Item	Quantidade	Descrição	Valor da Premiação
1	5	DECORAÇÃO NATALINA	1º lugar: R\$ 2.000,00 2º lugar: R\$ 1.500,00 3º lugar: R\$ 1.300,00 4º lugar: R\$ 1.000,00 5º lugar: R\$ 900,00

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar do concurso os imóveis residenciais do município de Marmeleiro - PR.
- Só poderão participar do programa, imóveis situados no Município de Marmeleiro, previamente inscritos, conforme este Regulamento.
- O tema da decoração deverá ser única e diretamente ligado ao Natal e suas manifestações.
- O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.
- O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição, prazo máximo para completar a decoração, no início do julgamento.
- Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Cultura ou membros da Comissão Organizadora.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

012

2.7. Os participantes do concurso deverão observar as normas de segurança técnica (parte elétrica) de sua decoração.

2.8. Não poderão se inscrever proponentes ou representantes que tenham membros no seu corpo diretivo, ou na equipe, ou participem de qualquer forma:

I. Pessoas físicas ou jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores ou equivalentes por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.

II. Servidores ou dirigentes do órgão municipal.

III. Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais que integrem as Comissões de Avaliação de Editais e Chamamentos Públicos.

IV. Membros da Comissão de Avaliação das Propostas.

V. Instituições públicas municipais, estaduais, federais e escolas de ensino regular.

VI. Interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

VII. Pessoas dirigentes ou que possuem cargo de representação (presidência, diretoria, gerência, coordenação, chefia, supervisão ou afins) de instituições públicas municipais, estaduais ou federais.

2.9. Se ao longo do processo for identificado que o proponente, representante, membros no seu corpo diretivo ou na equipe se enquadram em algumas das situações previstas no item 2.8. as propostas serão inabilitadas, desclassificadas; se isso for identificado após a contratação, torna-se infração gravíssima do proponente.

3 – DA FORMA DE EFETUAR A INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições gratuitas serão realizadas no período de 16 de setembro a 10 de dezembro de 2021.

3.2. Para a inscrição os interessados deverão preencher ficha (conforme anexo deste regulamento) no Departamento de Cultura, informando: endereço completo, RG, nome do responsável pela decoração no imóvel residencial, telefone e e-mail para contato.

3.3. Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser completos e com caracteres legíveis de forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

3.4. As inscrições serão feitas pelo morador.

3.5. As residências situadas dentro de condomínios podem ser inscritas, desde que haja livre acesso dos membros da Comissão Julgadora do presente concurso, para análise e pontuação das mesmas.

3.6. Na ficha de inscrição deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) pela decoração.

3.7. Os trabalhos apresentados em desacordo com o regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.

3.8. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

4 – DO JULGAMENTO DA DECORAÇÃO NATALINA

4.1. A avaliação das decorações será feita pela Comissão Julgadora, designada pelo Departamento de Educação e Cultura do município de Marmeleiro, composta por 05 (cinco) integrantes:

4.2. Comissão Julgadora:

Rosângela Aparecida Hoinaski – Licenciatura em Arte



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

013

Tisciane Pietta Bueno – Licenciatura em Arte

Vilmar Mazetto – Ator

Maria Da Graça Damschi – Artista Plástica – Licenciatura em Artes

Chantrelle Marruana Roque – Licenciatura em Arte

4.3. A Comissão Julgadora trabalhará com os seguintes critérios qualitativos:

- Originalidade e criatividade;
- Impacto visual da decoração diurna e noturna;
- Harmonia e estética do conjunto.

4.4. Da decisão da Comissão Julgadora não caberá recurso;

4.5. O resultado da seleção será publicado no (site do município).

4.6. Dos Critérios de Julgamento:

Critérios	Peso	Pontuação máxima
1) Originalidade e criatividade Entende-se como originalidade e criatividade a capacidade de expressar, construir ou produzir algo inédito e original, com esforço e inovação tendo um objetivo em vista.	5	5
2) Impacto visual Entende-se como Impacto Visual o que produz um efeito muito forte ou um emocional.	3	3
3) Harmonia e estética do conjunto Entende-se como harmonia e estética do conjunto o que é considerado bonito e indica uma concordância entre cores, tamanhos e movimentos. Um elemento que tem harmonia é algo que está disposto de forma equilibrada e justa entre as partes de um todo.	2	2

NOTA FINAL MÁXIMA	10
--------------------------	-----------

5 – DAS PREMIAÇÕES

5.1. Dentre os imóveis inscritos neste concurso, serão premiados com CERTIFICADO e DINHEIRO os cinco primeiros colocados.

5.2. A Premiação será em dinheiro até o 5º lugar :

1º Lugar: R\$ 2.000,00

2º Lugar: R\$ 1.500,00

3º Lugar: R\$ 1.300,00

4º Lugar: R\$ 1.000,00

5º Lugar: R\$ 900,00

6 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

6.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

014
✓

6.2. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária indicada pelo responsável do Setor de Contabilidade:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2444	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.31.02.00.00	0

6.3. Para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho, conforme dados e documentos apresentados na inscrição.

6.4. O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do premiado no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da divulgação do resultado.

6.5. O Município de Marmeleiro fará o pagamento aos classificados após a homologação do resultado do concurso.

6.6. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária do proponente premiado, devidamente identificado e habilitado.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas sujeita o proponente infrator ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do maior prêmio previsto para a categoria a qual concorreu, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais.

7.2. Sem prejuízo das sanções definidas nesta Cláusula, o proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação ficará inadimplente, sujeito às penalidades legais e:

a) impossibilitado de desenvolver suas atividades artísticas e culturais em espaços públicos, vinculados ao Município Marmeleiro por um período de 2 (dois) anos, após assegurado o exercício de contraditório e ampla defesa.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Marmeleiro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos premiados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8 – DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E PUBLICAÇÃO

8.1. O resultado da seleção será divulgado no site <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/licitacoes-de-marmeleiro.php> e no Diário Oficial do Município, para conhecimento amplo, contendo a lista dos habilitados para a próxima fase da seleção.

8.2. Todas as fases do Edital que envolverem a participação do público serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação locais.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Das deliberações de deferimento ou indeferimento e de habilitação ou inabilitação de cada proponente e o atendimento das propostas artísticas ao exigido neste Edital pela Coordenação do Departamento de Educação e Cultura, caberão recursos e atualizações consentidas na lei no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão. Só serão aceitos os recursos protocolados pelo e-mail: "licitacao@marmeleiro.pr.gov.br" e que estejam dentro desse prazo legal, sendo necessário encaminhar em anexo documento de identificação (RG e CPF).

9.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

015

públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo às Comissões acatá-las ou não.

9.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito e protocolado junto ao Setor de Licitações, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das inscrições.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do **PROPONENTE** implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.

10.2. Não será permitido anexar documentos após o fim do prazo de inscrição.

10.3. O não atendimento das normas e requisitos deste edital e seus anexos incorrerão em **INABILITAÇÃO** do **PROPONENTE** e proposta.

10.4. A utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores ou posteriores ao pagamento, são de responsabilidade única e exclusiva do **PROPONENTE**.

10.5. A proposta deverá ser realizada atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.

10.6. Em nenhuma hipótese poderá haver alteração do **PROPONENTE** ou proposta.

10.7. As assinaturas nas declarações deverão ser feitas pelos proponentes, ou seja, pessoas habilitadas a assinarem documentos.

10.8. Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal, especialmente quanto aos direitos autorais.

10.9. Em caso de desistência ou qualquer outra impossibilidade de apresentação de proposta contemplada, poderá ser contratada a subsequente com a melhor pontuação.

10.10. Informações e esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser solicitados exclusivamente por escrito ao Departamento de Educação e Cultura, até 2 (dois) dias da data de encerramento do prazo para inscrição, através do e-mail: educacao@marmeleiro.pr.gov.br.

10.11. No ato da inscrição não se exigirá do proponente o original de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados no formulário eletrônico. Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, determinarão na suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente/empreendedor o amplo e irrestrito direito de defesa e do contraditório.

10.12. Fica reservado ao Município o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.

10.13. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Departamento de Educação e Cultura em conjunto com o Setor de Licitações, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Marmeleiro – PR para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

016

10.14. A decoração de Natal deverá estar completamente pronta até o dia 06 de dezembro e permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2022.

10.15. O custo dos materiais e da montagem da decoração será de única e total responsabilidade dos participantes.

10.16. As fachadas não poderão sofrer alterações durante o período de avaliação que será a partir de 06 de dezembro de 2021.

10.17. Os responsáveis legais pelos imóveis inscritos neste concurso, desde já autorizam os organizadores a usar, a seu critério, imagem e nome em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados do concurso cultural, inclusive na internet durante todo período de Campanha, sem qualquer ônus ao promotor do concurso.

10.18. A simples inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

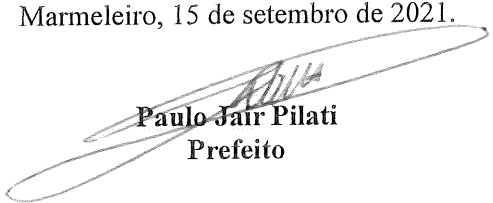
10.19. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Organização e Coordenação do Concurso.

10.20. As decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos, tampouco oferecer qualquer tipo de risco a transeuntes e moradores.

11 – DOS ANEXOS

ANEXO I	FICHA PARA INSCRIÇÃO
ANEXO II	TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM
ANEXO III	TERMO DE RENÚNCIA

Marmeleiro, 15 de setembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

017

ANEXO I

Ficha de Inscrição Concurso de Decoração Natalina Marmeleiro – PR

Data de Inscrição: _____ / _____ / 2021.

Categoria:

- () Imóvel Residencial Urbano
() Imóvel Residencial Rural

Dados do Imóvel Residencial Urbano ou Rural:

Endereço (rua ou Localidade rural) _____
_____ n° _____

Bairro: _____
_____ CEP.: _____

Responsável pela Decoração / Inscrição

Nome (legível): _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Declaro estar ciente do regulamento do Concurso de Natal do município de Marmeleiro, PR.

Assinatura do responsável pela inscrição

SERÃO INDEFERIDAS AS INSCRIÇÕES QUE NÃO APRESENTAREM ASSINATURA E
PREENCHIMENTO CORRETO DOS DADOS SOLICITADOS.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

018
X

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome: _____
representante do imóvel localizado a Rua _____
Bairro: _____
_____, nesta cidade, portador da C.I. n° _____
e do CPF n° _____ AUTORIZO o uso das
imagens em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em atos, programas,
serviços e campanhas dos órgãos públicos do Município de Marmeleiro, para serem essas destinadas à
divulgação ao público em geral.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem referente ao
Concurso de Decoração Natalina, em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

- (I) outdoor;
- (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.);
- (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral;
- (V) home page;
- (VI) cartazes;
- (VII) back-light;
- (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos as imagens ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Marmeleiro, _____ de _____ de 2021.

Proponente



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

019

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, _____ abaixo assinado, participante do Edital de Licitação na modalidade Concurso nº 002/2021, declaro na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de Julgadora e da Coordenação do Departamento de Educação e Cultura, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório,.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura e identificação do Participante)

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

020X

Marmeleiro, 06 de setembro de 2021.

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que a Coordenadora da Unidade de Controle Interno Sra. Luciana Arisi, encontra-se em férias pelo período de 23 de agosto de 2021 até 11 de setembro de 2021, conforme comunicação de férias assinada em anexo.

Conforme a Lei nº 8.666/1993, Art. 38, que dispõe do:

“Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;”

Desta forma, como não há exigência do parecer do controle interno, o Processo Administrativo nº 181/2021 não será submetido análise desta controladoria, sendo encaminhado diretamente ao procurador jurídico.

Respeitosamente,

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Nome Matricula Localizacao
Luciana Arisi 1084-7/1 Controle Interno - CC
Cargo: 0017-Assistente Administrativo

Em conformidade com a Lei 7414 de 09/12/85, vimos comunicar que V.Sa. estara de
ferias de acordo com o periodo abaixo indicado.

Numero de Faltas: 0 - Numeros de Dias de Ferias: 20

Periodo Aquisitivo

De: 11 Junho de 2019 a 10 Junho de 2020

Periodo de Concessao

De: 23 Agosto de 2021 a 11 Setembro de 2021

Data de Retorno: 12 de Setembro de 2021

Marmeleiro, 09 de Agosto de 2021

P.M. De Marmeleiro
Divisao de Pessoal

Ciente, recebi o original

Luciana Arisi

CONFERE COM
O ORIGINAL

23 AGO. 2021



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

022

Marmeleiro, 14 de setembro de 2021.

Processo Administrativo n.º 181/2021
Concurso n.º 002/2021

Parecer n.º 502/2021

I – Da Consulta

Trata-se de análise do processo administrativo n.º 181/2021, licitação na modalidade Concurso n.º 002/2021, que tem como objeto a premiação para decorações natalinas.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para realização do certame, manifestação do responsável pelo setor de contabilidade e pelo Departamento de Finanças, Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitações e Edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Requerimento para Inscrição;
- Anexo II – Termo de Cessão de Direito de Uso de Imagens;
- Anexo III – Declaração de Ausência de Impedimentos e de Parentesco;
- Anexo IV – Termo de Renúncia.

II – Da Manifestação

Os autos foram remetidos a este órgão de consultoria jurídica para análise e aprovação das minutas de Edital de Licitação, na forma prevista no Parágrafo único, do art. 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

O presente tem por finalidade a análise da minuta de Edital de Licitação na modalidade Concurso, que busca resgatar o espírito natalino, possibilitando às pessoas vivenciarem situações e refletirem sobre os sentimentos de solidariedade e cooperatividade identificadas através dos símbolos do Natal.

Oportuno o esclarecimento no sentido de que a modalidade de licitação Concurso tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 4º, do art. 22, que assim dispõe:

"Art. 22. São modalidades de licitação:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

(...)

IV - concurso;

(...)

§ 4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias. (...)"

Dispõe o art. 52 da Lei n.º 8.666/93 que o concurso deve ser precedido de regulamento próprio, a ser obtido pelos interessados no local indicado no edital, indicando a qualificação exigida dos participantes, as diretrizes e a forma de apresentação dos trabalhos e as condições de realização do concurso e os prêmios a serem concedidos.

O Edital prevê, no item 02 as condições para a participação. O item 03 traz os documentos necessários para a inscrição, o item 04 traz os critérios de julgamento e o item 05 traz a premiação.

Dispõe o §5º do art. 51 que, no caso de concurso, o julgamento será feito por uma comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não. A comissão julgadora designada está nominada no item 4.2 que trata dos critérios de julgamento, que trabalhará com os critérios qualitativos de originalidade e criatividade; impacto visual e harmonia e estética do conjunto.

A Lei n.º 8.666/93 não traz maiores detalhes em relação ao concurso e suas fases, deixando a critério da Administração suas condições. A modalidade eleita, portanto, considerando os elementos constantes, está correta, eis que a intenção da Administração é a premiação para decoração natalina.

Compulsando os autos administrativos, verificamos que o procedimento ao qual que se refere o edital e seus anexos se encontra dentro das exigências previstas na Lei n.º 8.666/93, bem como que os atos até então praticados estão dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

024

Marmeleiro, 15 de setembro de 2021.

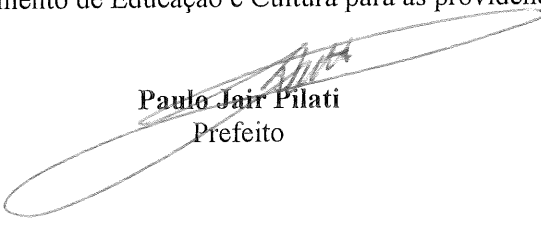
Parecer nº 118/2021

Para:

Diretor do Departamento de Educação e Cultura,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura do Edital de Licitação na modalidade Concurso Público nº 002/2021, destinado ao **CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA**, nos termos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais legislação pertinente.

Encaminhe-se ao Departamento de Educação e Cultura para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

025

AVISO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021-LIC

Objeto: CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA.

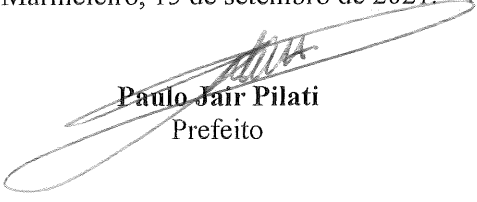
O Município de Marmeleiro, através do Departamento de Educação e Cultura, torna pública a realização deste Concurso.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sito/licitacoes-de-marmeleiro.php>.

O Edital ficará aberto para inscrições no período de **16 de setembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021**, devendo os interessados encaminharem a documentação ao Setor de Licitações, nos e-mails licitacao@marmeleiro.pr.gov.br ou licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone (46) 3525-8130.

Marmeleiro, 15 de setembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1072- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

14º	EDINARA THUNS	9.337.730-3 – SSP/PR
-----	---------------	----------------------

Art. 2º Se a nomeada não tomar posse em até 15 (quinze) dias contados da data de publicação desta Portaria, estará renunciando, tacitamente, à vaga para qual foi nomeada.

Parágrafo único. O prazo fixado para posse poderá, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este ato de provimento será tornado sem efeito se a posse não ocorrer dentro do prazo legal, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novos candidatos, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 4º A nomeada no art. 1º desta Portaria se não desejar ser empossada no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de termo próprio a ser solicitado e encaminhado à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 15 de setembro de 2021.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021-LIC Objeto: CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA.

O Município de Marmeleiro, através do Departamento de Educação e Cultura, torna pública a realização deste Concurso. O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/licitacoes-de-marmeleiro.php>.

O Edital ficará aberto para inscrições no período de **16 de setembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021**, devendo os interessados encaminharem a documentação ao Setor de Licitações, nos e-mails licitacao@marmeleiro.pr.gov.br ou licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone (46) 3525-8130.

Marmeleiro, 15 de setembro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ATA Nº 22/2021 - CCJDS

Aos treze do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, realizou-se reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social nas dependências do Plenário desta Casa de Leis. Discutiu-se os Projeto de Lei do Executivo 24/2021 e o Projeto de Lei do Legislativo 5/2021. Foi escolhido como relatora do Projeto de Lei do Legislativo 5/2021 a vereadora Vera Dapont. Como relator do Projeto de Lei do Executivo 24/2021 foi escolhido o vereador Irineu Ribelato. Os projetos foram analisados e receberam parecer favorável. Não havendo nada mais a ser tratado depois de lida e achada em conformidade, a presente ata segue assinada pela Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social.

Livro 1 - Atas reuniões Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Marmeleiro, p.22.

Luciani Aparecida Berti
Presidenta

Vera Lúcia Cecchin Dapont
Membro

Irineu Ribelato
Membro

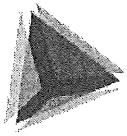
Marcos Kowalski
Vice-Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Ano* 2021

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 2

Modalidade* Concurso

Número edital/processo* 181/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA.

Forma de Avaliação Melhor Técnica

Dotação Orçamentária* 0603133920014202433903102000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 6.700,00

Data de Lançamento do Edital 15/09/2021

Data da Abertura das Propostas 10/12/2021

Data Registro

16/09/2021

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8148028931 ([Logout](#))